

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .14/2017

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília-DF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado(a) pelo **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Subsecretário de Assuntos Administrativo, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 334.034.061-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017**, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2017, Seção 3, pág. 146, processo administrativo nº 03110.012053/2017-71, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Norma Operacional DIRAD/MP nº 02 de 17 de março de 2017, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado individual**, Anexo I do edital de **Pregão SRP nº 33/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 24.722.647/0001-95
 ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 1200-W, Bairro Jardim Acácia - Tangará da Serra-MT
 CEP: 78.300-000
 E-MAIL: contato@dismeq.com.br
 TELEFONE (65) 3925-5300 // 3311-5300

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)*
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia INVERTER	ELGIN HVFI12B21A HVFE12B21A	UN	15	R\$ 2.497,77
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia INVERTER	SPRINGER MIDEA MODELO/VER SÃO 42MBCA18M5 - 38MBCA18M5	UN	20	R\$ 3.470,00
03	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração de 22.000 Btu/h a 24.000 Btu/h, Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia INVERTER	SPRINGER MIDEA MODELO/VER SÃO 42MBCA24M5 - 38MBCA24M5	UN	52	R\$ 3.984,00

R\$

- **CADASTRO DE RESERVA**

- Não houve interesse das empresas em aderir ao Cadastro de Reserva para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

- **VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir do dia de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

- **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- **CONDIÇÕES GERAIS**
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 14, de janeiro de 2018.


QUÉSIA DOURADO SILVA
 Representante legal



4
Quésia Dourado
 RG: 1363230-2 SSP/MT
 (65) 9248-0024

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA
CPF: 708.896.941 -68

Walmir
WALMIR GOMES DE SOUSA
Subsecretário de Assuntos Administrativos